

7.3. Para a realização das Provas, o(a) candidato(a) deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

7.3.1. O(A) candidato(a) que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar as provas, independentemente dos motivos alegados.

7.4. O(A) candidato(a) somente terá acesso à sala de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade** (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.

7.4.1. A não apresentação do Documento de Identidade no ingresso à sala de prova, o não cumprimento dos horários, data, períodos e local de realização da Provas de acordo com convocação divulgada no *site* www.udesc.br/vestibular, implicará na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Vestibular 2024/2.

7.5. A COVEST disponibilizará, em cada sala de prova, um marcador de tempo para que o(a) candidato(a) acompanhe o tempo restante para realização de provas.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA INGRESSO EM SUA SALA DE PROVAS

8.1. É obrigatória a apresentação de documentos de identificação original com foto para a realização das provas.

8.2. Consideram-se como documentos para identificação do(a) candidato(a), desde que em perfeito estado e legalmente válidos:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;
- g) Passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

OBSERVAÇÃO:

O(A) candidato(a) poderá apresentar para ingresso em sala de prova, documento digital de Identificação com foto, desde que acesse *online* em tempo real o aplicativo e apresente o referido documento para ingresso em sala de prova. **Não será aceito foto (print de tela)** do documento de identificação tirada do aplicativo governamental.

8.2.1. Para candidatos(as) estrangeiros(as), serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem, observando-se o prazo de validade do documento.

8.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 8.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos listados no item 8.2. mesmo que autenticadas.

8.4. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência impresso, expedido por autoridade policial competente, desde que não exceda a 30 (trinta) dias de sua emissão. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9. CIDADES DE PROVAS

9.1. **As Provas** serão realizadas nas cidades de Balneário Camboriú, Caçador, Chapecó, Florianópolis, Ibirama, Joinville, Lages, Laguna, São Bento do Sul, cabendo ao(à) candidato(a) optar por uma delas no ato de Inscrição.

9.1.1. A COVEST reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as Provas em outras cidades próximas.

9.1.2. Não será permitido a qualquer candidato(a) realizar as provas fora das dependências definidas pela COVEST.

10. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

10.2. Para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com **tinta na cor azul ou preta**. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis, lapiseira ou caneta com tinta diferente da cor azul ou preta, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

10.3. Na resolução das Provas o(a) candidato(a) poderá utilizar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente, fazendo uso das páginas de rascunho contidas no caderno de provas.

10.4. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o cartão-resposta utilizando caneta esferográfica fabricada em material transparente de **tinta azul ou preta**.

10.5. O(A) candidato(a) **deverá assinar no local indicado do cartão-resposta**, pois o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do(a) candidato(a) nas Provas Objetivas e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo(a) candidato(a).

10.6. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

10.7. A Prova de Redação **deverá ser escrita em Língua Portuguesa e transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e utilizando caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, conforme especificações contidas no item 10.2, sob pena de eliminação.

10.7.1. O(A) candidato(a) que escrever sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.7.2. A redação desenvolvida no verso da folha oficial não será corrigida e será atribuída nota zero.

10.7.3. O(A) candidato(a) **não deverá identificar sua redação** com nome, assinatura, rubrica, apelido, desenho, rabiscos, traçado ou qualquer outro registro que possa revelar o autor da dissertação. A identificação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Vestibular 2024/2.

10.7.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro e/ou rasuras ou por qualquer dano causado pelo(a) candidato(a).

10.8. O(A) candidato(a) só poderá entregar suas provas (Objetiva e de Redação) após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.9. O(A) candidato(a) que necessitar se ausentar da sala de provas durante a sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

10.10. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, salvo para a candidata que solicitou condição especial de prova como lactante, conforme item 5.2.4.4.

10.11. Para fins de segurança, os(as) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) somente poderão entregar suas provas e se retirarem da sala simultaneamente.

10.12. O(A) candidato(a) **não** poderá sair da sala com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas constante no caderno de provas.

10.13. Para assegurar a lisura do Concurso Vestibular de 2024/2, a UDESC poderá, a qualquer momento, proceder a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

10.14. Será permitido aos(às) candidatos(as) se alimentarem durante a prova. Os alimentos deverão ser fácil manuseio, que não provoquem ruídos para não desconcentrar os(as) demais candidatos(as), e devidamente acondicionados em embalagens transparentes e sem rótulo.

10.14.1. Sugere-se que os(as) candidatos(as) levem garrafas de água e/ou suco, em embalagens transparentes e sem rótulo.

10.15. Durante a realização das provas, o(a) candidato(a) não poderá sob pena de eliminação:

- a) comunicar-se com os/as outros(as) candidatos(as) ou realizar quaisquer empréstimos de materiais ou realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- b) portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, chave com acionamento remoto, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados;
- c) portar/usar óculos escuros, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, **exceto** para o(a) candidato(a) que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o(a) candidato(a) será encaminhado(a) à Coordenação Local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- d) portar armas de qualquer espécie ainda que tenha autorização para o respectivo porte;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- f) se recusar a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- g) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Concurso Vestibular 2024/2;
- h) se recusar a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) se comportar de maneira inadequada ou descortês durante a realização das provas;
- j) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.

10.15.1. O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova portando objetos eletrônicos mencionados no item 10.15. b), deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os equipamentos deverão permanecer **desligados** e mantidos, obrigatoriamente, **embaixo da cadeira** durante a realização das provas.

10.15.1.1. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos emitirem qualquer sinal sonoro ou de comunicação durante a realização das provas **mesmo que acondicionados nos sacos plásticos**, o(a) candidato(a) poderá ser excluído do referido certame.

10.15.2. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do(a) candidato(a) do local de prova (prédio).

10.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a COVEST **não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante o Concurso Vestibular 2024/2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

10.17. O(A) candidato(a) que descumprir o item 10.15. e suas alíneas durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina a ordem e a segurança deste Concurso Vestibular, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local do Concurso Vestibular 2024/2, podendo, se comprovados os fatos, ser eliminado do referido certame.

10.17.1. O(A) candidato(a) que for eliminado(a) será automaticamente impedido de continuar a realização de sua prova.

10.18. Durante o Concurso Vestibular 2024/2, o(a) candidato(a) poderá ser submetido à inspeção eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será estabelecida respeitando-se o curso de opção, a ordem decrescente da nota final e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

11.1.1. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos/as Classificados/as será publicado indicando apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), não figurando o nome.

11.1.1.1. O Listão dos(as) Classificados(as) **obedecerá** a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos(as) candidatos(as) pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

11.1.2. Não havendo candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública e Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública e Negros** migrarão entre si.

11.1.2.1 Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 11.1.2. e suas alíneas, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular, Processo Seletivo e SISU, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

11.1.3. Estará classificado(a) e/ou aprovado(a) em lista de espera, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 10 (dez) no somatório da pontuação das 100 (cem) questões das Provas Objetivas e
- b) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero) na nota da Prova de Redação.

11.1.4. Em caso de candidatos(as) classificados(as) com a mesma Nota Final dentro do mesmo curso e opção no Programa de Ações Afirmativas da UDESC, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior Pontuação obtida nas Provas Objetivas;
- b) maior Pontuação obtida na Prova de Redação;
- c) maior idade.

12. DO DESEMPENHO E DOS RECURSOS

12.1. O desempenho do(a) candidato(a) será a soma dos pontos por ele/a obtidos (redação + provas objetivas), dividindo-se este valor pela pontuação máxima prevista nas provas (110 pontos), e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 04 (quatro) casas decimais.

- ❖ as **Provas Objetivas** valerão no máximo 100 (cem) pontos;
- ❖ a **Prova de Redação** valerá no máximo 10 (dez) pontos.

12.2. A COVEST publicará no *site* www.udesc.br/vestibular, a partir das **21h do dia 16/06/2024**, o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e respectivos cadernos de provas.

12.3. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar o qual deverá ser interposto à COVEST pelo(a) candidato(a), **até às 19h do dia 17 de junho de 2024**.

12.4. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br/vestibular – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher requerimento identificando a(s) questão(ões) apresentando os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão **"enviar"**.

12.5. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 12.4.

12.6. Na eventual anulação de questões das Provas Objetivas decorrente da interposição de recurso, o acerto a ela correspondente, será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as).

12.7. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será conhecido mediante publicação do Gabarito Oficial, a ser divulgado a partir do dia **24/06/2024**, no *site* www.udesc.br/vestibular.

12.8. Após análise de recursos e havendo alteração do Gabarito Preliminar a pontuação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á com base no Gabarito Oficial.

12.9. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do Gabarito Preliminar.

12.10. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do(a) requerente, no *link* www.udesc.br/vestibular - Recurso de Prova.

12.11. Será disponibilizado, juntamente com a divulgação do Gabarito Oficial, o Boletim de Desempenho Individual Preliminar no *site* www.udesc.br/vestibular, bem como as imagens dos cartões das provas objetivas e das folhas da prova de redação.

12.11.1. Constará no Boletim de Desempenho Individual Preliminar a pontuação obtida em cada disciplina das Provas Objetivas e de Redação.

12.12. A COVEST disponibilizará no *site* www.udesc.br/vestibular, a partir do dia **24/06/2024** as imagens dos cartões-resposta das Provas Objetivas e das folhas da Prova de Redação, para consulta exclusiva do(a) candidato(a) e interposição de recurso **até às 19 horas do dia 25/06/2024**.

12.12.1. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova e interposição de recurso.

12.13. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no [site www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular) – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher requerimento identificando a(s) questão(ões) e/ou redação apresentando os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**enviar**”.

12.13.1. Não serão analisados os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 12.13 e suas alíneas.

12.14. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada juntamente com a divulgação do resultado final, para acesso exclusivo do(a) requerente, no [link www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular) – Recurso de Prova.

12.15. É irrecorrível a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

13. RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final - **Listão dos/as Classificados/as** em primeira chamada, bem como a relação dos(as) candidatos(as) aprovados/as em lista de espera, serão publicados a partir do dia **01 de julho de 2024**, no [site www.udesc.br/vestibular](http://www.udesc.br/vestibular).

13.1.1. Considera-se classificado(a) o(a) candidato(a) que atingiu desempenho dentro do número de vagas oferecidas, observado o Programa de Ações Afirmativas, e aprovado em lista de espera o(a) candidato(a) **não reprovado(a)**, mas que não atingiu desempenho dentro do número de vagas para compor o listão (primeira chamada).

13.1.2. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos/as Classificados/as será publicado indicando apenas o número de inscrição do(a) candidato(a), não figurando o nome.

13.1.2.1. O Listão dos/as Classificados **obedecerá** a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos(as) candidatos(as) pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

13.1.3. Não havendo candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública e Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública e Negros** migrarão entre si.

13.1.3.1 Conforme o Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas conforme descrição no item 11.1.2. e suas alíneas, a migração das vagas não preenchidas ocorrerá entre as formas de seleção Vestibular, Processo Seletivo e SISU, da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção SISU;
- c) c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU** migrarão para a forma de seleção **Vestibular** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo**.

14. DO PROCESSO DE MATRÍCULA E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

14.1. De acordo com a Lei n. 12.089/2009, Art. 2º *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.* Caberá ao candidato no ato da matrícula, declarar que não ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

14.2. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular 2024/2 deverá ser realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** – agendamento por parte do candidato para efetivação de matrícula;
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma **presencial** na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória conforme Edital.

14.3. Os/As candidatos/as aprovados/as na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados/as para matrícula mediante publicação da lista de classificados/as no site www.udesc.br/vestibular e por meio do endereço de e-mail indicado pelo candidato no processo de inscrição.

14.4. Caberá a cada candidato(a), e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no site www.udesc.br referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital do Vestibular 2024/2 e obedecerá ao curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

~~14.6. A manifestação de interesse pela vaga é exclusiva para o(a) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera e que desejar participar das chamadas subsequentes, no Vestibular 2024/2.~~

~~14.6.1. Para manifestar interesse o(a) candidato(a) deverá obedecer aos prazos determinados em calendário e sinalizar sua intenção em permanecer na lista de espera, seguindo as orientações recebidas no e-mail informado no ato da inscrição.~~

~~14.6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) em lista de espera que não manifestar interesse pela vaga, poderá ser ainda convocado em chamada subsequente, caso haja vaga e se esgotada a lista dos candidatos que manifestaram interesse, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.~~

15. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para o processo de matrícula receberá e-mail com passo a passo que deve ser executado na seguinte ordem:

15.2. Procedimentos para Primeira Etapa – online:

- a) A Primeira Etapa - online será composta das seguintes fases:
 - 1. Tela dos dados cadastrais;
 - 2. Tela do agendamento;
 - 3. Tela de emissão do comprovante de realização da Primeira Etapa.
- b) Após conferir os seus dados na tela de dados cadastrais, o(a) candidato(a) deverá já deixar agendada a data da sua Segunda Etapa.

15.3. Procedimentos para Segunda Etapa – presencial:

- a) O(A) candidato(a) deverá observar data e horário, conforme agendamento realizado na Primeira Etapa para **comparecer** na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino ao qual o curso pertence. Para efetivar o processo de matrícula, compareça munido de todos os documentos originais e cópia simples conforme listados no item 16 e seus subitens desse Edital.

15.4. O(A) candidato(a) que não apresentar toda documentação exigida para o processo de matrícula na Segunda Etapa - Presencial no período estabelecido no calendário de matrícula perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

15.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do(a)**

candidato(a) acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br/vestibular.

15.6. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá a ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

15.7. Quando não houver inscritos para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Escola Pública** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**;
- b) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Negro** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**; e
- c) esgotadas as possibilidades de migração descritas nas alíneas (a) e (b), a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Não Optante** migrará(ão) para a opção **Escola Pública**, e quando esgotada essa possibilidade migrará(ão) para a opção **Negro**.

15.8. Conforme orientações do Art. 8º da Resolução 090/2022 - CONSUNI, esgotada a possibilidade de remanejamento das vagas, a migração das vagas não preenchidas, neste caso, no Vestibular 2024/2 ocorrerá entre as formas de ingresso nos cursos de graduação da seguinte maneira:

- a) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Vestibular 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2024/2**;
- b) as vagas não preenchidas na forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **SISU 2024/2**;
- c) as vagas não preenchidas na forma de seleção **SISU 2024/2** migrarão para a forma de seleção **Vestibular 2024/2** e, que quando esgotadas, migrarão para a forma de seleção **Processo Seletivo 2024/2**;

16. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA

Atenção candidatos: As documentações devem obrigatoriamente ser apresentadas no seu formato original **juntamente** com uma cópia simples.

16.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

- ⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- ⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

- ⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

- ⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

- ⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar⁽⁶⁾;

Observação:

- (6) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo/a interessado(a). Neste caso, **o(a) candidato(a) terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

16.2. Certidão de quitação eleitoral: Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Observações:

- (7) Para candidato(a) maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);
- (8) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O/A eleitor/a deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma "Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral", que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

16.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

16.4. Certificado de Alistamento Militar (**CAM**), no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

Observação: *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 210: "Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares: d) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino";*

16.5. Comprovação do número do CPF – O(A) candidato(a) poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

16.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

Observação: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho*

e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. *Neste caso, o(a) candidato(a) terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

16.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

16.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O(A) candidato(a) que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público;*

16.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre letivo de 2024.

16.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

16.11. **O(A) candidato(a) estrangeiro(a)** além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 16.2 e 16.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

16.12. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

"CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

16.13. A matrícula inicial vincula o(a) candidato(a) ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do(a) candidato(a) no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A COVEST divulgará, no *site* www.udesc.br/vestibular/2024, sempre que necessário, avisos oficiais, dos quais os(as) candidatos(as) não poderão alegar desconhecimento.

17.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

17.1.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nas instruções constantes nos cadernos de prova e nos avisos oficiais que a COVEST venha a divulgar no *site* www.udesc.br/vestibular, poderá acarretar na eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Vestibular 2024/2.

17.2. A UDESC não assume qualquer responsabilidade pelo transporte, alimentação e/ou alojamento dos/as candidatos/as, por ocasião da realização das provas.

17.3. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato/a só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela COVEST.

17.4. O Vestibular UDESC 2024/2 é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2024, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

17.5. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

17.6. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o/a estudante de ensino superior submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

17.7. Será eliminado do Concurso Vestibular 2024/2 o(a) candidato(a) que: